

Reg. Nº 335
Fla. Nº 49
Livro Nº 1

JUSTIÇA DO TRABALHO

Reg. no L.º comp.º

10
194 4



Fls. 1

Comarca de Caçador

Juizo de Direito

O Escrivão JOÃO SANTO DAMO

PROCESSO Nº 335

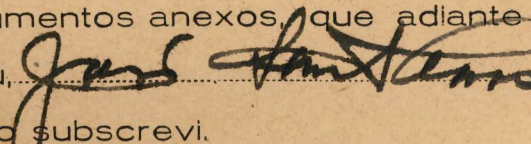
JOSEFINA FAVARIN

RECLAMANTE

MASSIGNAN, BETIO LTDA.

RECLAMADA

Autuação

Aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos quarenta quatro, nesta cidade de Caçador, em meu cartorio, autuei a petição inicial e documentos anexos, que adiante se vê, de que lavro este termo, que eu,  escrivão subscrevi.

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Caçador, investido na administração da Justiça do Trabalho.

25/9/44

Josefina Favarin, solteira, com vinte e nove anos de idade, brasileira, empregada como camareira, residente nesta cidade, vem apresentar perante V. Excia. reclamação contra a firma MASSIGNAN, BETIO LTDA., estabelecida com hotel nesta praça, sobre o seguinte:

que trabalhou nesse estabelecimento durante tres anos, como camareira e outros serviços, vencendo Cr.\$150,00 por mes e trabalhando desesseis horas por dia;
que foi despedida sem causa justificada recebendo o aviso previo;
que nunca gosou férias nem lhe foi paga qualquer indenisação correspondente;
que nao lhe foram pagas as horas extraordinárias, nem qualquer acrescimo;
que, salvo melhor calculo, em resumo reclama o seguinte:

Despedida injusta.....	Cr.\$ 450,00
Ferías, em dobro, de dois tres annos (3).....	Cr.\$ 450,00
6.480 horas extras a Cr.\$0,75	Cr.\$4850,00
Acrescimo de 25%	Cr.\$1.212,50
	<hr/>
	Cr. 5.962,50

(cinco mil novecentos e sessenta e dois cruzeiros e cincoenta centavos).

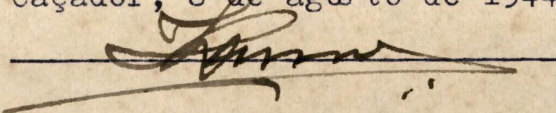
Requer pois a V. Excia. se digne notificar a reclamada para a audiência de acordo e julgamento, nos termos da Cosnolidação das Leis do Trabalho, protestando por todos os meios de provas em direito permitidos.

8/8/44 N. Termos
P. Justiça
E. Josefina Favarin

DESIGNAÇÃO

Designo o dia 25 de setembro, próximo futuro, às 14 horas, no local de costume, no fórum, para a realização da audiência de que trata a reclamação de fls.

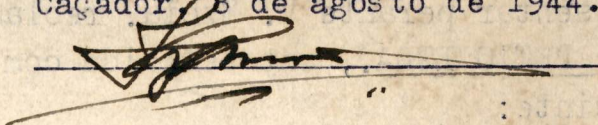
Caçador, 8 de agosto de 1944.


Escrivão

CERTIDÃO

Certifico ter nesta data, fora do cartório, intimado a reclamante e a firma reclamada, da designação supra, de que bem cientes ficaram e dou fé.

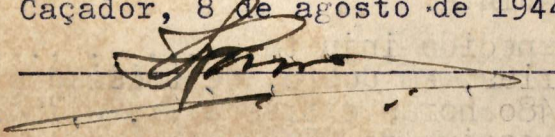
Caçador, 8 de agosto de 1944.


Escrivão

JUNTADA

Juntei a êstes autos a cópia da notificação que em frente se vê.

Caçador, 8 de agosto de 1944.


Escrivão

Cacador, 8 de agosto de 1944.

Ilmo. Snr.,
Américo Wordel,
Nesta Cidade,

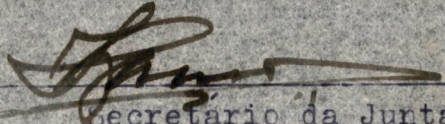
Amigo e senhor.

Fica V.S. notificado pêla presente, comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, às 14 horas do dia 25 de setembro, próximo futuro, à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência, deverá V.S. oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos ou testemunhas, estas, no máximo, em número de três(3).

O não comparecimento de V.S., à referida audiência, importará no julgamento da questão à revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Saudações.



Secretário da Junta

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca, investido na administração da Justiça do Trabalho.

... para os, e conclusões.
13. 14. 15.
Juiz de Direito

Josefina Favarin, infrassinada, residente nesta cidade de Caçador, havendo feito acordo com a reclamada firma Massignan Betio Ltda. , relativamente a reclamação por ela formulada em data de oito de agosto ultimo, pela importancia de trezentos cruzeiros Cr.\$300,00, já recebida, requer a V. Excia. a desistencia da mencionada reclamação e sejs a mesma homologada por sentença.

N. T. rmos

F Deferimento

Caçador, 13 de setembro de 1944.

Josefina Favarin

CONTA DE CUSTAS

Atribuidas ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito:

40% sobre Cr \$ 28,00

Cr \$ 11,20

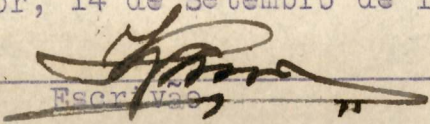
Ao Sr. Escrivão:

60% sobre Cr \$ 28,00

Cr \$ 16,80 Cr \$ 28,00

Importa a presente conta em vinte e oito cruzeiros.

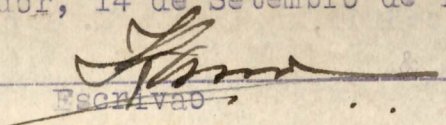
Caçador, 14 de Setembro de 1944


Escrivão

CERTIDÃO

Certifico ter recebido a importancia de vinte e oito cruzeiros, provenientes de custas dos presentes autos, do que dou fé

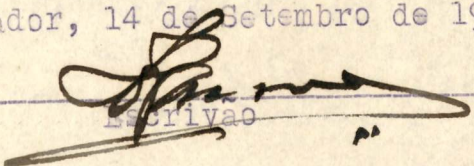
Caçador, 14 de Setembro de 1944


Escrivão

CONCLUSÃO

Faço os presentes autos conclusos ao M.M. Dr. Juiz de Direito.

Caçador, 14 de Setembro de 1944


Escrivão

*El o mo lo p a des i un cia ul to,
fui de que esta sus de vi dos
e ff a i to.*

P. e n i t i m e n t e.

Caçador, 14 de setembro de 1944.

Chica

DATA

Nesta data, recebi estes autos do M.M. Dr. Juiz de Direito.

Caçador, 14 de Setembro de 1944

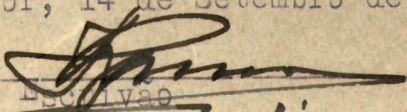

Escrivão

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Em cartório, faço publicação da sentença supra, na forma da lei, e em seguida, fóra do cartório, intimei a reclamante Josefina Favarin e a firma reclamada Massignan, Betio Ltda., do inteiro teor da sentença

retro, de que bem cientes ficaram e dou fé.

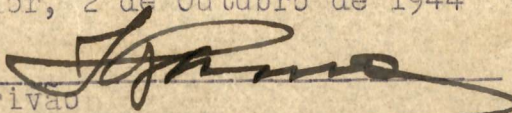
Caçador, 14 de Setembro de 1944


Escrivão

CERTIDÃO

Certifico que a sentença retro, já transitou em julgado, do que dou fé

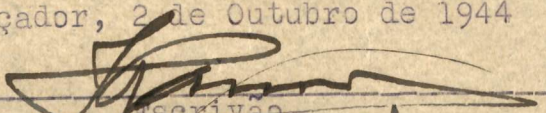
Caçador, 2 de Outubro de 1944


Escrivão

CONCLUSÃO

Faço os presentes autos conclusos ao M. Dr. Juiz de Direito.

Caçador, 2 de Outubro de 1944


Escrivão

De cli. u. u.

Exp. 3. 4. 44.

Quil. ca. auvi. D

Data e Arquivamento

Recebi estes autos do M. Juiz de Direito e os
arquivo em meu cartório

Caçador, 3 de Outubro de 1944


Escrivão